



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



ATA DE ASSEMBLEIA 01/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 30 minutos, atendendo à Convocação realizada pelo Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, Presidente do CIS, para realização da assembleia ordinária de Prefeitos do CIS Ivaiporã, realizada presencialmente na FATEC em Ivaiporã e havendo quórum suficiente, iniciou-se a reunião. Estando presentes os seguintes municípios: ARAPUÁ representado por NELZA SAVADOR; ARIRANHA DO IVAÍ representado pelo vice-prefeito SEBASTIÃO DERNEIS; CÂNDIDO DE ABREU representado por seu prefeito e presidente do Consórcio RENAN MENCK ROMANICHEN; CRUZMALTINA representada pelo prefeito MAURÍCIO BUENO; GODOY MOREIRA representado por ORLANDO NASCIMENTO; IVAIPORÃ representada por CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO; JARDIM ALEGRE representado por REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ; LIDIANÓPOLIS representado pelo prefeito APARECIDO BUZATO; LUNARDELLI representado pelo prefeito LUIS WANDERLEI MARSON SARDI; MATO RICO representado pelo prefeito EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA; MANOEL RIBAS representado por CLAUDINEI BATISTA DE JESUS; NOVA TEBAS representado pelo prefeito PEDRO LOURENÇO e SANTA MARIA DO OESTE representado por JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS, estando sem representantes os municípios de RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ e SÃO JOÃO DO IVAÍ. Também presentes na Assembleia o sec. de saúde de Cruzmaltina MARCELO TOME CORDEIRO; o vice-prefeito de Lidianópolis ODAIR JOSÉ BOVO; a sec. de saúde de Lunardelli JULIANA MIRTES; a sec. de saúde de Nova Tebas REGINA MARCIA ROSSI; membros da equipe administrativa do Consórcio sendo: DIEGO SHIINOKI, diretor coordenador; KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA, coordenadora técnica de saúde; NAIARA DAUFEMBACH, advogada; RANIELE COSTA FURLAN GODOL, contadora; o COSEMS representado pelo Apoiador Regional LUIZ FERNANDO NOVAIS; a 22ª Regional de Saúde representado pela diretora SILVIA BOVO e PAULA C. F. SOUZA e servidora PATRÍCIA SENE de SANTA MARIA DO OESTE. Inicialmente, o Presidente do CIS, Sr. Renan Menck Romanichen, no uso da palavra, agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta da reunião. Dando início à pauta principal, com o assunto de atualização do Protocolo de Intenções, apresentou a necessidade de adequação dos cargos, haja vista que já foi discutido em Conselho dos Secretários de Saúde do Consórcio, para as propostas foram apresentados de forma impressa as funções dos cargos que serão discutidos sendo: A adequação para o cargo de Chefe do Setor de Órtese e Prótese, sendo ajustado o valor para R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e a ampliação da carga horária para 30 (trinta) horas semanais; Também para o ajuste de salário do cargo de Assessoria Jurídica para R\$ 4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais), com a justificativa de equiparação do salário com a da advogada efetiva do Consórcio; Abrindo para votação, de forma unânime foram aprovados os dois ajustes. Na sequência, o Presidente do CIS, Sr. Renan Menck Romanichen, comentou sobre o aumento significativo nas atividades dos funcionários, o que tem gerado sobrecarga de trabalho e com o objetivo de segregar as funções e aprimorar as atividades, apresentou a proposta de criação dos seguintes cargos: Chefe de Infraestrutura, Sistema de Informação e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), comentando que atualmente já existe uma pessoa desempenhando essas funções, mas em um cargo não compatível, inclusive com acúmulo de funções, sendo importante a criação deste cargo para atender as

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



necessidades atuais e futuras do Consórcio, especialmente para o novo prédio; Chefe do Setor Financeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), visando gerenciar o setor financeiro e distribuir melhor as funções atualmente concentradas em poucas pessoas, como NAD, faturamento, empenho, pagamentos, tesouraria, solicitação de notas, conciliações bancárias e demais atividades do setor, ainda citando que recentemente houve uma ocorrência de um pagamento que foi feito de forma errada pelos funcionários do Consórcio devido ao processo não estar funcionando da melhor forma, gerando diversas consequências negativas ao Consórcio; Duas vagas de Chefe de Operações Administrativas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 2.677,00 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais) cada, sendo uma vaga destinada inicialmente para apoio à coordenação do AME e outra vaga destinada em segundo momento para contratação para as atividades do novo prédio, evitando a necessidade de atualização do Protocolo de Intenções. Questionado pela representante de Jardim Alegre, Sra. Regiane, sobre os custos, o Presidente esclareceu que não haverá aumento da *per capita* nas mensalidades, pois o desligamento recente do cargo de Contabilidade de um PSS permite que as despesas sejam absorvidas pelo Consórcio; na sequência as propostas de criação dos cargos foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. Posteriormente, o Presidente apresentou a proposta de criação das vagas do CAPS Regional, destacando que atualmente uma vaga destinada às operações da sede do Consórcio foi viabilizada para o CAPS Regional com o objetivo de iniciar os atendimentos, para a proposta, foram apresentados os seguintes cargos: Gerente do CAPS Regional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), e Agente Encarregado do CAPS Regional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 2.677,00 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais). A representante de Jardim Alegre, Sra. Regiane, comentou que esta proposta já era prevista desde a criação do CAPS, mas que na época não foi possível viabilizá-la, ressaltando que até recentemente apenas uma pessoa realizava todas as funções, destacou ainda que houve tentativas de complementar as atividades com estagiários, mas sem sucesso para o preenchimento adequado das funções, finalizou mencionando que a criação dos cargos no CAPS não terá impacto na *per capita* da mensalidade para os municípios que fazem parte do CAPS; aberta para votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Diretora da Regional, Sílvia comentou que é importante os cargos administrativos no setor de licitação do Consórcio, considerando que houve aprovação pelo Estado para os recursos de equipamentos destinados ao novo prédio e que todo o processo licitatório deve ser executado pelo Consórcio e que é importante que o Consórcio esteja organizado nesse sentido. Dando sequência aos assuntos o presidente apresentou a proposta de inclusão de duas novas redações para o protocolo de intenções a ser incorporada no texto original: A primeira sendo para o CIS poder funcionar como central de compras, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, detalhando que sua função será como órgão gerenciado e executando a fase preparatória, apontando um fluxo semelhante ao Consórcio Paraná Saúde, o Coord. Diego, detalhou que o CIS irá receber as demandas dos municípios e realizar a fase preparatória, onde o municípios irão realizar e pagar pelos pedidos, Dra. Naiara complementou que o Tribunal de Contas já determinou a intervenção do Consórcio nesse processo e que os outros Consórcios já executam o processo nesse modelo; A segunda redação o presidente apresentou que anteriormente o assunto já havia sido discutido mas que é necessário uma aprovação, que trata-se do Imposto de Renda

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



retido dos prestadores de serviços do Consórcio para que constituem recursos financeiros do Consórcio, compondo o patrimônio e recursos financeiros do próprio CIS, detalhando que para cada prestador não enquadrado como simples é necessário cálculo individual para separação dos municípios, o presidente destacou que o valor não é muito grande, apresentando os valores que foram destinados no ano passado e que foram devolvidos aos municípios no final do ano, Claudinei representante de Manoel Ribas comentou que a contabilidade de seu município questionou sobre a devolução, tendo dificuldade em registrar o recurso na receita, afirmando que o contratante é do Consórcio e não do município, a representante de Jardim Alegre questionou sobre a possibilidade dos recursos serem destinados a serviços como em órteses próteses, a Dra. Naiara respondeu comentando que as orientações que tem e também de outros Consórcios é que os recursos são destinados para constituir como receita do Consórcio, que teria formalizar uma consulta para verificar essa possibilidade, tendo que verificar o posicionamento do tribunal em relação a isso, retomando o presidente abriu para votação os dois novos textos, sendo aprovado. Na sequência o presidente retomou sobre a aprovação dos ajustes e a criação novos cargos, apontando que para o protocolo de intenções os demais cargos efetivos e comissionados e a tabela de gratificação se mantém a mesma sem alteração e revisou os textos de compras compartilhadas e sobre a retenção do importo de renda para CIS, abrindo novamente para considerações dos presentes, sendo aprovado pelos presentes a proposta, posteriormente apresentou que após aprovação na Assembleia as modificações do Protocolo de Intenções devem ser publicadas e encaminhada para os municípios uma minuta com a Lei Ratificadora que deve ser colocado nas Câmaras de Vereadores de cada município e que somente após esse processo inicia a vigência das decisões tomadas nesta reunião. Avançando para demais pautas, o presidente apresentou sobre a inclusão na tabela do CIS o exame de Avaliação do Processamento Auditivo Central (DPAC) ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), demonstrando orçamento dos demais prestadores, Cristiane, representante de Ivaiporã explicou a finalidade e a importância do exame para os presentes, o presidente abriu para os presentes sendo a inclusão aprovada de forma unânime. Na pauta seguinte o presidente apresentou a proposta para contratação de partos pelo CIS, sendo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), havendo proposta única pelo Instituto de Saúde Bom Jesus e não havendo outra proposta, com a proposta de montar uma comissão para estudar a situação, realizar uma contraproposta e negociar com demais prestadores, abrindo para discussão entre os presentes, sendo definido constituir uma comissão inclusive com a participação dos municípios que tem contratos específicos e que seja montado uma proposta que envolva o interesse de todos os municípios. Seguindo a pauta, o presidente apresentou a solicitação para concessão de uso do consultório e equipamentos para a Fonoaudióloga do Município de Jardim Alegre para realizar os exames de imitancimetria até o reparo do equipamento do município, apontando que a profissional que está no Consórcio é a mesma do município e que com a concessão não haveria prejuízo para consórcio, aberto para os presentes, a representante de Ivaiporã questionou sobre a possibilidade do dia de atendimento em questão também ser aberto para os demais municípios, considerando que é uma demanda comum, a representante de Jardim Alegre, comentou que a previsão é ser agendado sete exames, podendo haver a possibilidade de dois exames ser disponibilizados para os demais, em seguida o presidente detalhou sobre as demais condições e sobre o prazo de noventa dias, encerrando a concessão no dia doze de junho deste ano, sendo aprovada a concessão pelos presentes. Avançando na pauta seguinte sobre a base do SAMU

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



o presidente passou a palavra para a representante de Ivaiporã, que comentou que a base atual é uma casa alugada e que a ideia é ter a possibilidade dos prefeitos solicitar orçamento ao Estado e União para construção da base do SAMU anexa ao Hospital Regional, sendo que o terreno seria cedido por Ivaiporã e com espaço inclusive para heliponto, sendo definido pelos presentes que a lista de presença da Assembleia irá em anexo junto a solicitação. Seguindo para a próximo assunto, ainda com a palavra a representante de Ivaiporã, comentou sobre a implantação do teste de pezinho com parceria da Itaipu, que existe a possibilidade da região ter um projeto para ser viabilizado e que precisa da posição dos prefeitos para fazer a solicitação, sendo que a realização dos testes do pezinho serem financiados pela Itaipu, sendo que o Consórcio que deve realizar esse convênio, aberto para discussão com os presentes, sendo aprovado pelos prefeitos a proposta de montar o projeto pelo Consórcio. No assunto seguinte, sobre o Hospital Regional, a representante de Ivaiporã explicou sobre os ofícios que foram enviados para o Estado sobre a ampliação e a capacidade do Hospital Regional, mas que não houve resposta em nenhuma das solicitações e que atualmente ainda está longe da capacidade na taxa de ocupação do hospital, sendo possível ampliar, considerado ainda que a região tem conhecimento das demandas que poderiam ser ofertadas e solicita aos prefeitos presentes que reforcem isso ao Estado, a diretora da regional Sílvia comentou que algumas demandas foram acolhidas nos editais para ampliação da ocupação e que demais demandas estão em tratativas com o Estado, posteriormente foi colhida as assinaturas dos presentes e foi entregue em mãos o ofício com as solicitações para a Diretora da Regional, na sequência o prefeito de Cruzmaltina sugeriu uma conversa presencial com o Estado para as próximas semanas, sendo acolhida a sugestão pelos prefeitos presentes. Avançando com os demais assuntos da pauta, o presidente passou a palavra para Karen, coordenadora do AME que iniciou apresentação do Programa para aprimoramento de ações estratégicas assistenciais de integração da atenção primária à saúde com enfoque na saúde da mulher e na saúde materno-infantil, detalhando a justificativa do programa e a Portaria que regulamenta o programa, detalhou que o recurso atual é de R\$228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais), para ser utilizado na Equipe matricial permanente, no AME, nos atendimentos das gestantes de risco habitual na Linha de Cuidado da Obesidade, na capacitação para inserção de DIU, na qualificação da consulta de Pré-Natal de Enfermagem e médico, na estratégia para qualificação da puericultura e nas estratégias de planejamento Familiar e contracepção, sendo a necessidade para a tabela da seguinte forma: Consulta médica no valor de setenta reais, consulta multiprofissional no valor de trinta reais, interconsulta médica no valor de setenta reais, interconsulta multiprofissional no valor de trinta reais e hora/atividade no valor de sessenta e dois reais e cinquenta, sendo os profissionais: médicos especialistas, enfermeira especialista, nutricionista especialista, psicólogo especialista e educador especialista, abrindo para análise dos presentes a proposta do programa foi aprovada com unanimidade. Ainda com a palavra, a coordenadora do AME apresentou sobre o Convênio do QualiCIS, detalhando sobre o financiamento e que está em processo de renovação do convênio, sendo que há uma contrapartida adicional para viabilizar as linhas e os processos de atendimento, na reunião dos secretários foi proposto o pagamento da contrapartida por utilização, sendo revisado trimestralmente o percentual da contrapartida, ainda também que o recurso seja atrelado as linhas mas não esteja vinculado ao convênio, para não limitar sua aplicação, abrindo para discussão para os presente a proposta foi aprovada pelos presentes. Seguindo com a palavra a coordenadora do AME, apresentou o programa para organização do

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



cuidado às crianças com transtorno do espectro autista, recentemente reestruturado. O programa também será apresentado aos gestores, na próxima reunião de CRESEMS. Na explanação, Karen iniciou com o contexto da região e a definição da governança na Rede de Atenção à Saúde, abordando que na região o Brilhantemente é um solução oriunda da governança, sendo atendimentos com equipe multiprofissional com enfoque no paciente, na família e nas equipes intersetoriais, tendo como eixos estruturantes do programa sendo o eixo organização: Estruturação de equipes municipais intersetoriais, para gestão do caso; Eixo Formação: formação de profissionais das equipes municipais intersetoriais, conforme demanda; Eixo assistência: Atendimento multiprofissional e elaboração de PTS, com aplicação de testes e sessões de terapia; e o Eixo supervisão: matriciamentos e reuniões para discussão de casos; apresentou também a jornada do paciente e o espaço destinado para os atendimentos para o novo prédio, também ressaltou sobre os cursos ofertados continuamente para os pais, ACS, para saúde, equipes intersetoriais e para educação. A diretora da regional solicita ao presidente se poderia utilizar o espaço da Assembleia para apresentar as demandas do Estado aos prefeitos, o presidente sugeriu que a parte técnica encaminhe as demandas para Consórcio para avaliar a possibilidade. Na sequência o presidente passou para os informes, Paula da Regional de Saúde comentou que dia doze de abril terá mutirão de cirurgia vascular e que orienta os municípios ser organizarem reforçando para os pacientes irem com os exames e os critérios cirúrgicos, ainda com a palavra, Paula comentou sobre uma conversa que houve com Nova Tebas no POA que há estrutura e pouca demanda principalmente na área de ortopedia, inclusive com reabilitação, sendo que o serviço está ofertado via sistema CARE. Não havendo manifestações sobre demais assuntos, o presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Eu, Diego Navarrete Shiinoki, lavrei e assino a presente ata.

Documento assinado digitalmente

gov.br DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
Data: 24/03/2025 17:39:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

ASSEMBLEIA 001/2025 - CIS IVAIPORÃ (21/03/2025)			
CIDADE	NOME	CARGO	ASS.
ARAPUÃ	MANOEL SALVADOR	PREFEITO	
ARAPUÃ	NELZA SALVADOR	SEC. DE SAÚDE	<i>Nelza de S. Salvador</i>
ARIRANHA DO IVAÍ	THIAGO EPIFANIO DA SILVA	PREFEITO	<i>[Signature]</i>
ARIRANHA DO IVAÍ	SEBASTIÃO DERNEIS	SEC. DE SAÚDE	<i>[Signature]</i>
CÂNDIDO DE ABREU	RENAN MENCK ROMANICHEN	PREFEITO	<i>[Signature]</i>
CÂNDIDO DE ABREU	LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN	SEC. DE SAÚDE	
CRUZMALTINA	MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO	PREFEITO	<i>[Signature]</i>
CRUZMALTINA	MARCELO TOME CORDEIRO	SEC. DE SAÚDE	<i>[Signature]</i>
GODOY MOREIRA	PRIMIS DE OLIVEIRA	PREFEITO	<i>[Signature]</i>
GODOY MOREIRA	ORLANDO ANICETO DO NASCIMENTO	SEC. DE SAÚDE	
IVAIPORÃ	LUIZ CARLOS GIL	PREFEITO	
IVAIPORÃ	CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO	SEC. DE SAÚDE	<i>[Signature]</i>
JARDIM ALEGRE	MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS	PREFEITO	
JARDIM ALEGRE	REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ	SEC. DE SAÚDE	<i>[Signature]</i>
LIDIANÓPOLIS	APARECIDO BUZATO	PREFEITO	<i>[Signature]</i>
LIDIANÓPOLIS	THIAGO ZANONI BRANCO	SEC. DE SAÚDE	



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

ASSEMBLEIA 001/2025 - CIS IVAIPORÃ (21/03/2025)			
CIDADE	NOME	CARGO	ASS.
LUNARDELLI	LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI	PREFEITO	
LUNARDELLI	JULIANA MIRTES	SEC. DE SAÚDE	
MANOEL RIBAS	JOSE CARLOS DA SILVA CORONA	PREFEITO	
MANOEL RIBAS	CLAUDINEI BATISTA DE JESUS	SEC. DE SAÚDE	
MATO RICO	EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	PREFEITO	
MATO RICO	ILSON JOSÉ BINI	SEC. DE SAÚDE	
NOVA TEBAS	PEDRO LOURENÇO	PREFEITO	
NOVA TEBAS	MARCIA REGINA ROSSI	SEC. DE SAÚDE	
RIO BRANCO DO IVAÍ	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	PREFEITO	
RIO BRANCO DO IVAÍ	IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	SEC. DE SAÚDE	
ROSÁRIO DO IVAÍ	ANIZIO CESAR LINO SILVA	PREFEITO	
ROSÁRIO DO IVAÍ	MICHEL DESPLANCHES	SEC. DE SAÚDE	
SANTA Mª DO OESTE	OSCAR DELGADO	PREFEITO	
SANTA Mª DO OESTE	JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE	
SÃO JOÃO DO IVAÍ	FÁBIO HIDEK MIURA	PREFEITO	
SÃO JOÃO DO IVAÍ	OLIVIA REGINA FROES EDUARDO	SEC. DE SAÚDE	



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA LTDA - EPP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA AREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Chamamento público nº. 01/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 3496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

Ivaiporã, 24 de março de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

FERNANDO FURTADO COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/6371-7E43-93C9-C46D> e informe o código 6371-7E43-93C9-C46D



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6371-7E43-93C9-C46D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 24/03/2025 16:20:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/6371-7E43-93C9-C46D>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 01/2025

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, através do Presidente, **Sr. Renan Menck Romanichen**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 08:30 horas**, do **dia 04/04/2025**, pregão ELETRÔNICO na forma menor preço, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**

DATA DE ABERTURA: 04/04/2025.

Critério de julgamento: menor preço por lote

Valor total: R\$ 118.770,26(cento e dezoito mil setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Bolsa de Licitações – BLL" no site <https://bll.org.br>,deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar seu edital, que será disponibilizado para download no site www.cisivaipora.com.br no portal da transparência ou, também podendo retirar na sede do CIS na Rua Diva Proença, 500 centro em Ivaiporã- Paraná, fone (43)3472-0649 de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, no Departamento Licitações.

Ivaiporã, 24 de março de 2025.

Renan Menck Romanichen
Presidente

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C1D2-BE46-35E0-3F55> e informe o código C1D2-BE46-35E0-3F55



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C1D2-BE46-35E0-3F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 24/03/2025 16:42:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/C1D2-BE46-35E0-3F55>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



Edital nº 01/2025
Processo nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

I – PREÂMBULO

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.586.019/0001-97, situado na Rua Diva Proença, 500 centro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – Forma de Fornecimento: PARCELADO – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:
- 1.2. **FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:
 - 1.2.1 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 hrs do dia 04/04/2025.
 - 1.2.2 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 hrs do dia 04/04/2025
 - 1.2.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 hrs do dia 04/04/2025
 - 1.2.4 **LOCAL:** PLATAFORMA BLL
 - 1.2.5 **REFERÊNCIAS DE TEMPO:** horário de Brasília-DF.
- 1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente na pagina eletronica Bolsa de Licitações Leilões (www.bll.org.br).
- 1.4. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ** e responsável pelo processamento e julgamento.
- 1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.
- 1.6. O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.cisivaipora.com.br
- 1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Pregão é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 2.4. Por questão de integração entre o sistema interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde e a Plataforma BLL, os itens são identificados como lote, porém o julgamento é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

5 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



13 - 02.001.04.122.0002.2.005.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

21 - 02.001.10.302.0001.2.100.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

29 - 02.002.10.302.0002.2.007.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IV**, a ser firmada entre o CIS de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

Serão consideradas em condições de participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** as empresas que **tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de não empregar menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos, na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital);
- Comprovante de Inscrição Estadual.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 usuário em 24/03/2025 às 22:06:29. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.cis-ivaipora.pr.gov.br/portal/assinatura/validar-assinatura?codigo=EA65B-433F-F8609-ADA





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



5.1.3 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no **subitem 8.12**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios." A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.1.3.1 Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

5.1.3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ineleáveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIS de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.3.2.**, implicará decadência do direito de contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo CIS de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção ou multa lhe foi imposta.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, por trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.0. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

6.4. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado, o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

Assinado por 1 pessoa: REGIAN MENEZES ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.tdoc.com.br/validacao/ELETRONICO> e informe o código E465B-433



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 8.10.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.11.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.
- 8.12. AS PROPONENTES DEVERÃO REALIZAR O UPLOAD DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO EDITAL NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 1.2.1, QUE SERVIRÃO PARA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA, BEM COMO PARA JUSTIFICATIVA DE POSSÍVEIS DESCLASSIFICAÇÕES. NA AUSÊNCIA DE PASTA ESPECÍFICA DEVERÃO ANEXAR OS ARQUIVOS NA PASTA NOMEADA "OUTROS DOCUMENTOS".**
- 8.13. CASO A EMPRESA NÃO TENHA REALIZADO O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ITEM 8.12 PODERÁ FAZÊ-LO DE FORMA IMEDIATA AO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, POR MEIO DE PASTA DE "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", O NÃO ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO DE MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, OU AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE.**
- 8.14.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 8.13.1** A exigência de consulta às certidões dispostas nas alíneas acima poderá ser substituída por consulta de Certidão negativa correccional CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), que as contempla de forma unificada.
- 8.15.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força de vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.16.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Lei 3/2018, art. 29, caput](#))

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.fdoc.com.br/verificacaosignatura>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



- 8.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.18. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.21. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.
- 8.22. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
- a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectivo Contrato Administrativo;
- especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, caso sejam solicitadas.
- os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio de ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, inclusive com o modelo (**quando for o caso**), dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

9.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (**o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.**), em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais do que um resultado.

9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via plataforma BLL, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

9.3.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 1º.

Assinado digitalmente por: RENATA MENDES HENRIQUE
Para verificar a validade das assinaturas: https://ojs.tcepr.org.br/verificacao/assinatura/1d0cc000-0000-433e-eb66-f4a6-433e-eb66-f4a6



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (conforme modelo anexo VI).

9.3.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (conforme modelo ANEXO VI).

9.4. O CIS de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta da empresa, a qualquer tempo no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa que estiver impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

X – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput o art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.2 – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3 – Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores àqueles inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 – Encerrados os prazos estabelecidos no artigo 24, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do artigo 24, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3 – Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de 03 (três) dias úteis.

Assinado digitalmente por: RENAN DE MENDONÇA NICHEN
Para verificação e validação das assinaturas, acesse o link: <https://osiviva.org.br/licitacao/ivaipora-1dccc.com.br/verificacao>





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.10. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisivaipora.com.br e na aba de licitações bem como na sede do CIS.

XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.9. Fraudar a licitação

13.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa;

13.4.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.5.2. as peculiaridades do caso concreto

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdoc.com.br/verificacao/E45B-433F-FB66-FAD3> e informe o código



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



- 13.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.5.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.5.7. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1.** **13.2.1** ao **13.2.7** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.5.8. Para as infrações previstas nos itens **13.2.8.** **13.2.9.** **13.3.1** a **13.3.5.** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.5.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.5.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.** **13.2** e **13.2.6.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.5.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.3.1.** **13.3.2.** **13.3.3.** **13.3.4.** e **13.3.5.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1.** **13.2.** e **13.2.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.5.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.2.6.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.5.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.5.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.5.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.5.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de IVAIPORÃ elaborará a respectivo Contrato Administrativo com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 14.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato Administrativo no Setor de Licitações e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS.
- 14.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 13.5.7.** e **13.5.8.** deste Edital, podendo o CIS de Ivaiporã convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.
- 14.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato Administrativo em nome da empresa.
- 14.5.** A assinatura do Contrato Administrativo, estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.
- 14.6.** Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



14.7. Essa Administração não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato Administrativo preferência em igualdade de condições. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do CIS de Ivaiporã, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.8. Os produtos adquiridos pelo CIS de IVAIPORÃ, serão pagos, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XV – DOS PRAZOS:

- 15.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 15.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.
- 15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:
- § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento do preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 16.1 – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 16.2 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 16.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 17.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 17.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problema operacional exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.
- 17.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 17.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 17.5 – Caberá à proponente:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



17.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

17.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

17.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A Administração do CIS de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CIS de IVAIPORÃ.

18.3. É facultado à Administração do CIS de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

18.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

18.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do Contrato Administrativo, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

18.6. A execução do Contrato Administrativo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato Administrativo e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 92 Lei nº 14.133/21, do mesmo diploma legal.

18.7. A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

18.8. A rescisão do Contrato Administrativo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CIS de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

XIX – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

19.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio à licitação poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar (01) uma amostra acompanhado de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 72 horas, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

19.2. Todas as amostras, caso sejam solicitadas, deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: número do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostra entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade.

19.3. As amostras, caso sejam solicitadas, deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá ser identificada com o número do Pregão e o item a que se refere.

19.4. Local para entrega das amostras: Rua Professora Diva Proença 500, centro cep: 86870-000 Ivaiporã – PR.

19.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas

Assinado digitalmente por: MANICEN
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://portal.tcepr.org.br/portal/verificacao/verificacao.aspx?codigo=333F-FB58-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

19.6. Se o 1º não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

19.7. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- Apresentar produto de baixa qualidade;
- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

19.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

19.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal solicitante que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

19.10. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

19.11. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que o Consórcio adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

19.12. Cabe ressaltar que o Consórcio, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos.

XX – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

20.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

20.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

XXI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1 – **A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) em seu e-mail, expedida pelo setor de compras.**

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prazo inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prazo inicialmente contratado.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



21.4 – Do não recebimento do produto:

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.4. O Consórcio de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 22.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
 - 22.6.1. O CIS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Consórcio.
- 22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.
- 22.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.
- 22.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

Assinado por 1 pessoa: REIVAN MACHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://oisivaipora.tds.com.br/verificacao/EAC5E33F-313F-433F-BB66-F4A>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



22.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.17.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.18. SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITA

22.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.19. VEDAÇÃO

22.19.1. Conforme o artigo 82 da lei 14.133/2021:

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

22.19.2. Não será permitido adesão de outros órgãos e entidades ao objeto desta contratação;

XXIII – DOS ANEXOS:

23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III Modelo de Procuração;

ANEXO IV Minuta da Ata Registro de Preços;

ANEXO V Modelo declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de que as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO VI Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.

ANEXO VII Dados Atualizados da Empresa.

IVAIPORÃ, 24 de março de 2025.

Renan Menck Romanichen
Presidente do CIS

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.1doc.com.br/verificacao/E45B-433EF-FBB6-FADA> e informe o código E45B-433EF-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VIRGULA).

Valor Máximo da Licitação: R\$ 118.770,26(cento e dezoito mil setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

LOTES:

Item	Descrição dos produtos	Unid. medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caneta Hidrográfica Colorida (Canetinhas) Jogo C/ 12 Unid	CAIXA	5	R\$ 13,64	R\$ 68,20
02	Pincel Atômico Para Cartaz 1.100p. Varias Cores	UNIDADE	15	R\$ 5,45	R\$ 81,75
03	Papel Cartão 50 X 60 Cm, Várias Cores	UNIDADE	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
04	Pistola De Cola Quente Grande, Ponta Com Isolante Térmico – Bivolt	UNIDADE	10	R\$ 34,85	R\$ 348,50
05	Pistola De Cola Quente Pequena, Ponta Com Isolante Térmico – Bivolt	UNIDADE	15	R\$ 25,88	R\$ 388,20
06	Tesoura De Picotar Grande 20 X 0,5cm – Profissional	UNIDADE	1	R\$ 44,26	R\$ 44,26
07	Tubo De Cola Branca Escolar Não Tóxica Lavável, C/ 1 Ltr.	UNIDADE	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
08	Bexiga nº 9 (balão) – látex pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, diversas cores	PACOTE	10	R\$ 16,28	R\$ 162,80
09	Base Acrilica Para Artesanato Similar Ou Superior A Acrilex 250 M	UNIDADE	5	R\$ 29,18	R\$ 145,90
10	Bola De Isopor, Tam. 0,25 Mm	UNIDADE	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
11	Bola De Isopor, Tam. 0,50 Mm	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
12	Caixa organizadora, com tampa, em polionda .Tam M	UNIDADE	10	R\$ 37,77	R\$ 377,70
13	Argola Para Chaveiro Com Corrente, Kit, 25 mm, Pacote com 100	PACOTE	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
14	Cola Para Artesanato, Adesivo Pva, Composição Poliacetato De Vinila, 1 Litro	UNIDADE	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
15	Cola Para Artesanato, Multi Uso, 20ml	UNIDADE	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30
16	Cola Para Eva E Isopor 90ml	UNIDADE	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
17	Cola Rótulo Azul 01 Kg - Extra	UNIDADE	10	R\$ 43,77	R\$ 437,70
18	Corante líquido 50ml. Produto para tintas à base de água, cores diversas.	UNIDADE	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
19	E.V.A. Atoalhado, Tam. 60x40 Cm, Diversas Cores	UNIDADE	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
20	E.V.A. Colorido, 40 X 50 Cm	UNIDADE	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
21	E.V.A. com glitter, tam. 60x40 cm, diversas cores	UNIDADE	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
22	Fita Dupla Face (VERDE) Fixa Forte Transparente - 19 Mm X 2 M Excelente. Fixação Permanente - 1 Rolo De 19 Mm X 2 M	UNIDADE	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
23	Fitilho Plástico Rolo com 50 mts, Cores Diversas	UNIDADE	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
24	Folha De Papel Camurça, Tam. Padrão	UNIDADE	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
25	Folha De Papel Crepom. 0,48x2,00m, Tam Padrão, Cores A Definir	UNIDADE	20	R\$ 2,12	R\$ 42,40
26	Forminha De Cortar E.V.A., Pequena	UNIDADE	20	R\$ 29,16	R\$ 583,20
27	Giz De Cera Grosso, Cx C/ 12 Unid. Grande	CAIXA	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
28	Glitter Em Pó, Potes C/ 3 G. Cada, Cores Diversas	UNIDADE	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
29	Imãs Para Geladeira decorativo e quadro Magnético com 24 Unidades - Bolinha Colorido	CAIXA	10	R\$ 54,84	R\$ 548,40
30	Jogo 5 Em 1: Contendo 5 Jogos. Sendo Trilha, Dama, Jogo Da Velha, Dominó E Ludo Que Totalizam 97 Peças. Peças Em Mdf De 3mm, Madeira Pinus E Plásticos.	UNIDADE	1	R\$ 45,04	R\$ 45,04
31	Jogo Cai Não Cai Contendo: 1 Tubo Plástico, 1 Base Plástica Com 4 Divisões Numeradas, 1 Saquinho Com Bolinhas E 32 Varetas Plásticas.	UNIDADE	1	R\$ 78,41	R\$ 78,41
32	Jogo Cara A Cara Contendo: 02 Tabuleiros Plásticos, 48 Molduras Plásticas, 01 Folha Com 48 Rostos, 01 Folha Com 24	UNIDADE	1	R\$ 104,16	R\$ 104,16

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ojsivaipora.1doc.com.br/verificacao/EASB-433F-FBB6-FADA> e informe o código EASB-433F-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



	Cartas E 01 Manual De Instruções.				
33	Jogo Uno Contendo: 110 Cartas E Um Manual De Instrução.	UNIDADE	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
34	Kit 4 tesouras para picotar eva, papel, arte escolar. Material em aço inox.	CAIXA	10	R\$ 43,54	R\$ 435,40
35	Kit Stencil 4 Peças Flores Para Pintura - 20x25 Cm. Modelo rosas	CAIXA	5	R\$ 43,29	R\$ 216,45
36	Lantejola coloridas 6mm pact com 1000 unidades.	PACOTE	1	R\$ 9,78	R\$ 9,78
37	Linha de movimentação ativa: conjunto confeccionado em madeira com arcos em plástico, contendo 68 peças. Acondicionado em sacola de vinil.	PACOTE	1	R\$ 649,99	R\$ 649,99
38	Linha de atividades corporais: conjunto confeccionado em madeira maciça e borracha sintética eva. Contendo 60 peças. Acondicionado em sacola de vinil.	PACOTE	1	R\$ 597,10	R\$ 597,10
39	Massa De Modelar Cx. C/ 12 Unid. 160 Gr. Diversas Cores.	CAIXA	6	R\$ 7,13	R\$ 42,78
40	Palito De Churrasco Pacote C/ 50 Unid.	PACOTE	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
41	Palito De Sorvete, Pct. C/ 100 Unid.	PACOTE	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
42	Papel Casca De Ovo, Cx C/ 50 Unid. 180g/M² A4 210 X 297 Mm	CAIXA	5	R\$ 19,16	R\$ 95,80
43	Papel Laminado 50 X 60 Cm, Varias Cores	UNIDADE	30	R\$ 2,37	R\$ 71,10
44	Papel laminado (cores variadas) Especificação : DIMENSÕES 45x59cm	UNIDADE	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
45	Papel Microondulado, Tam. 80x50cm, Estampado.	UNIDADE	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
46	Papel Microondulado, Tam. Liso, Cor A Definir.	UNIDADE	20	R\$ 6,27	R\$ 125,40
47	Papel pardo, "kraft 80", liso 60 cm, bobina com 10 mts.	UNIDADE	2	R\$ 87,41	R\$ 174,82
48	Papel Carbono Risco Para Tecido Costura Bordado cores vermelho e azul	UNIDADE	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
49	Pendrive 16 Gb	UNIDADE	2	R\$ 31,94	R\$ 63,88
50	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 0	UNIDADE	5	R\$ 3,81	R\$ 19,05
51	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 10	UNIDADE	5	R\$ 4,47	R\$ 22,35
52	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 12	UNIDADE	5	R\$ 4,52	R\$ 22,60
53	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 16	UNIDADE	5	R\$ 6,80	R\$ 34,00
54	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 18	UNIDADE	5	R\$ 7,33	R\$ 36,65
55	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
56	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 6	UNIDADE	5	R\$ 4,48	R\$ 22,40
57	Pincel Para Pintura em tecidos, Nº 8	UNIDADE	5	R\$ 5,58	R\$ 27,90
58	Termolina Leitosa 100 Ml	UNIDADE	10	R\$ 11,11	R\$ 111,10
59	Tesoura Escolar Pequena, Cx 20 Unid., Tam. 13,5 Cm Cabo Plástico Anatômico Ponta Arredondada, C/ Registro No Inmetro	CAIXA	1	R\$ 63,32	R\$ 63,32
60	Tinta Dimensional Relevo 3d - 35 Ml - Diversas Cores	UNIDADE	20	R\$ 6,78	R\$ 135,60
61	Tinta para tecido 250 ml - diversas cores	UNIDADE	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
62	Tinta PVA para artesanato, 100 ml - diversas cores	UNIDADE	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
63	Tinta esmalte spray, 350 ml, secagem rápida - cores diversas	UNIDADE	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
64	Tiaras Arquinho Chapéu De Palha Festa Junina	UNIDADE	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
65	Tube De Cola Gliter, Cx. C/ 6 Unid., 25 G. Cada Unid.	CAIXA	10	R\$ 12,04	R\$ 120,40
66	Verniz Acrílico Brilhante - 100 Ml	UNIDADE	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
67	Xuxinhas ou lacinho para Cabelo Cores Variadas.	unidade	1	R\$ 17,83	R\$ 17,83
68	Agulhas bordados livres s/ ponta números 3,5,7 e 9	UNIDADE	10	R\$ 5,03	R\$ 50,30
69	Barbante De Sisal Macil Lasis 2mm 500m 500/1	UNIDADE	5	R\$ 53,87	R\$ 269,35
70	Barbante crú n. 6, 100% algodão, novelo com 1 kg	UNIDADE	30	R\$ 24,88	R\$ 746,40
71	Barbante De Sisal Macil Lasis 4mm 500m 500/1	UNIDADE	5	R\$ 26,42	R\$ 132,10
72	Bordado Inglês 5,0cm 358274 - Cor Branco Peça Com 13,7 M De Comprimento E Aproximadamente 5,0 Cm De Largura. Composição: 90% Poliéster, 10% Algodão	UNIDADE	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
73	Barbante De Sisal Macil Lasis 6mm 500m 500/1	UNIDADE	5	R\$ 33,69	R\$ 168,45
74	Cordão de São Francisco dourado, 5 mm. Rolo com 10 metros.	UNIDADE	5	R\$ 35,64	R\$ 178,20
75	Fita De Cetim 100% Poliéster Nº0 - 3 Mm Simples - Contém: 1 Unidade, Composição: 100% Poliéster Cores Variadas, Comprimento: 10 Metros -	UNIDADE	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
76	Fita De Cetim 100% Poliéster Nº01 - 6 Mm Simples - Contém: 1 Unidade, Composição: 100% Poliéster Cores Variadas, Comprimento: 10 Metros	UNIDADE	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
77	Fita De Cetim 100% Poliéster Nº02 - 10 Mm (Simples) - Contém: 1 Unidade, Composição: 100% Poliéster Cores	UNIDADE	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.1doc.com.br/verificacao/E45B-433F-FBB6-FADA> e informe o código E45B-433F-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



	Variadas, Comprimento: 10 Metros				
78	Fita De Cetim 100% Poliester Nº03 - 16 Mm (Simples) - Contém: 1 Unidade, Composição: 100% Poliéster Cores Variadas, Comprimento: 10 Metros -	UNIDADE	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
79	Fita De Cetim 100% Poliester Nº05 - 22 Mm (Simples) - Contém: 1 Unidade, Composição: 100% Poliéster Cores Variadas, Comprimento: 10 Metros -	UNIDADE	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
80	Fita De Cetim 100% Poliester Nº09 - 38 Mm (Simples) - Contém: 1 Unidade, Composição: 100% Poliéster Cores Variadas, Comprimento: 10 Metros -	UNIDADE	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
81	Kit Ou Cartelas De Meia Perola Com Tamanho De 6mm De Diâmetro, Cada Cartela Possui 504 Meia Perolas, São Auto Adesivas Para Artesanato, Cola No Papel, Madeira, Etc.	PACOTE	20	R\$ 25,86	R\$ 517,20
82	Linha meada para bordar. Cor a definir	UNIDADE	30	R\$ 10,22	R\$ 306,60
83	Passamanaria dourado 9mm 50% algodão e 50% poliâmidã, rolo com 20 mt.	UNIDADE	20	R\$ 33,18	R\$ 663,60
84	Sianinha dourada 5mm pç com 100 mt.	UNIDADE	10	R\$ 46,63	R\$ 466,30
85	Tecido Etamine cor Branco Largura: 1,40 metros Comprimento: 10 metros Composição: 100% Algodão	UNIDADE	1	R\$ 179,78	R\$ 179,78
86	Step Emborrachado - Confeccionado Com Borracha Siliconizada Anti-Impacto De Alta Resistência E Plataforma Superior Anti Derrapante.	UNIDADE	8	R\$ 91,24	R\$ 729,92
87	Kit De Faixa Elástica - 3 Níveis De Resistência - Especificações Material: Látex; Cor: Vermelho, Amarelo E Azul; Peso: 268 Gramas Med	PACOTE	10	R\$ 45,76	R\$ 457,60
88	Escada De Agilidade - Escada De Treinamento Com 4,5 Mtr De Comprimento Amarela - Regulagem Nos Degraus. - Fita De Nylon E Hastes De Pvc. - Contém 10 Degraus. - Acompanha Um Bernal Refeorado Para Guardar A Escada.	UNIDADE	1	R\$ 105,63	R\$ 105,63
89	Alfinete de cabeça colorido, Composição: Corpo de Aço Niquelado e cabeça de plástico. Modelo: Alfinetes cabeça bola coloridos com 480 peças, Tipo de cabeça: Bola, Material da cabeça: Plástico resistentes, tamanho 3,5 cm cada	CAIXA	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
90	Pacote com 100 Ganchos Com Rosca São Raphael Bicromatizado 14x30 - 1640	PACOTE	2	R\$ 21,38	R\$ 42,76
91	Pacote com pistilo Arame - 100 Unid. - Colorido, 6 cm de altura. Com duas pontas.	PACOTE	3	R\$ 23,75	R\$ 71,25
92	Fibra de Poliéster Cardada Manta Acrílica Siliconada 1 kg, pacote de aproximadamente 30x45x45	UNIDADE	5	R\$ 42,01	R\$ 210,05
93	Kit 100 Olhinhos Adesivos Artesanato Olhos Boneco. Material: Plástico Para artesanato Com autoadesivo na parte traseira Diâmetro: 5mm 6mm 7mm	PACOTE	2	R\$ 24,77	R\$ 49,54
94	linha Art pesca 0,90mm Branca - 1 unidade com 100gr, Largura 7,00 cm Altura 7,00 cm Comprimento 8,00 cm	UNIDADE	2	R\$ 31,82	R\$ 63,64
95	Fio De Silicone P/Bijuterias e Artesanatos (10m) - Crystal Tec Transparente - 0,8mm ou 1mm (0,8mm X 10m)	UNIDADE	3	R\$ 22,15	R\$ 66,45
96	Betume da Judéia 500ml	UNIDADE	5	R\$ 33,66	R\$ 168,30
97	Acrillex Primer 3 em 1, Para Metal, Vidro e PET, Incolor, 100 ml	UNIDADE	10	R\$ 22,78	R\$ 227,80
98	Meia De Seda Artesanato Arte Com Meia Premium 15 Pacote, diversas cores	PACOTE	10	R\$ 59,45	R\$ 594,50
99	Fita Floral Adesiva Verde Artesanato Arranjo - pacote com 10 Unidades tamanho 1,20cm x 29 m	UNIDADE	2	R\$ 44,43	R\$ 88,86
100	TOALHA DE BANHO ADULTO: Branca felpuda, com tamanho mínimo de 67X135 cm.	UNIDADE	10	R\$ 45,73	R\$ 457,30
101	Feltro Tecido Santa Fé Liso 180g/m² 70cmx50cm, nas cores Preto, marrom, vermelho e cor de pele.	UNIDADE	10	R\$ 27,01	R\$ 270,10
102	Crepom do Tipo Italiano Sólido Gramatura 140 GRAMAS DEGRADÊ 50CMX2,5 METROS	UNIDADE	10	R\$ 74,44	R\$ 744,40
103	Novelo de lã, com 80 m x 40 g cada, nas cores marrom, amarelo e preto	UNIDADE	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
104	Blocos de Construção - Brinquedo Pedagógico Educativo SUPER CAIXA DIVERTIDA 330 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR: Conjunto confeccionado em plástico: Medidas	CAIXA	1	R\$ 217,09	R\$ 217,09

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.1doc.com.br/verificacao/E45B-433F-FBB6-FADA> e informe o código E45B-433F-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



	aproximadas: Comprimento: 50.6 cm; Largura: 36 cm; Altura: 30.8 cm; contendo 330 peças arredondadas que proporcionem a criatividade e a diversão. Garantia: 3 meses contra defeito de fabricação. Idade Sugerida: A partir de 18 meses.				
105	Jogo De Memória Das Profissões: Contendo 24 Peças Coloridas E Estampadas De 5x5cm Com Imagens De Pessoas E Profissões. Peças Em Mdf De 3mm.	UNIDADE	1	R\$ 48,30	R\$ 48,30
106	Tinta Guache, Cores Variadas, 500 Ml	UNIDADE	50	R\$ 16,79	R\$ 839,50
107	Bastão De Cola Quente Fina	UNIDADE	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
108	Bastão De Cola Quente Grosso	UNIDADE	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
109	Sulfite A4 Cada Pct. c/ 100 folhas 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Verde	PACOTE	5	R\$ 10,71	R\$ 53,55
110	Sulfite A4, Cada Pct. c/ 100 folhas, 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Amarela	PACOTE	5	R\$ 10,56	R\$ 52,80
111	Sulfite A4, Cada Pct. c/ 100 folhas 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Azul	PACOTE	5	R\$ 10,71	R\$ 53,55
112	Sulfite A4, Cada Pct. c/ 100 folhas 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Rosa	PACOTE	5	R\$ 10,71	R\$ 53,55
113	Pasta Catálogo Preta C/ Plástico C/ 50 Folhas Simples	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
114	Mouse óptico, com fio, USB, Plug and Play, Design ambidestro, Dimensão mínima: 10,00 x 3,50 x 6,50 cm	UNIDADE	20	R\$ 25,89	R\$ 517,80
115	Refil de marcador para quadro branco 5,50 ml vermelho	UNIDADE	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
116	Refil de marcador para quadro branco 5,50 ml azul	UNIDADE	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
117	Envelope Branco 16 X 23 Cm, cx c/ 250	CAIXA	10	R\$ 123,76	R\$ 1.237,60
118	Envelope Ofício Branco 22 X 11 Cm Cx C/ 1000 Unid., 75 Gr C/ Rpc	CAIXA	4	R\$ 179,87	R\$ 719,48
119	Caneta Esferográfica Cristal azul, Cx C/ 50 Unid. Ponta Média	CAIXA	30	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
120	Caneta Esferográfica Cristal Vermelha, Cx C/ 50 Unid. Ponta Média	CAIXA	5	R\$ 53,81	R\$ 269,05
121	Caneta Esferográfica Cristal Preta, Cx C/ 50 Unid. Ponta Média	CAIXA	5	R\$ 51,34	R\$ 256,70
122	Canetas para marcador permanente para CD e DVD 2.0mm	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
123	Caneta Marca Texto 200, Cores Variadas, jogo com 06 Unidades	CAIXA	50	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
124	Tinta P/ pincel atômico Permanente De Cor Vermelha	UNIDADE	15	R\$ 10,04	R\$ 150,60
125	Tinta P/ pincel atômico Permanente De Cor azul	UNIDADE	15	R\$ 10,04	R\$ 150,60
126	Pincel Atômico para quadro branco azul, recarregável	UNIDADE	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
127	Pincel Atômico para quadro branco vermelho, recarregável	UNIDADE	30	R\$ 20,66	R\$ 619,80
128	Lápis Hb Nº 2, Cx C/ 144 Unid. Apontado	CAIXA	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
129	Apagador de quadro branco	UNIDADE	5	R\$ 10,91	R\$ 54,55
130	Caneta de marcador permanente modelo V marker com troca de refil na cor vermelha	UNIDADE	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
131	Caneta de marcador permanente modelo V marker com troca de refil na cor azul	UNIDADE	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
132	Clips 3/0 Cx. C/ 500 Gramas	CAIXA	10	R\$ 16,17	R\$ 161,70
133	Clips 4/0 Cx. C/ 500 Gramas	CAIXA	40	R\$ 14,44	R\$ 577,60
134	Clips 6/0 Cx. C/ 500 Gramas	CAIXA	45	R\$ 15,23	R\$ 685,35
135	Clips 8/0 Cx. C/ 500 Gramas	CAIXA	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
136	Clips 2/0, Cx C/ 500 Gramas	CAIXA	25	R\$ 16,96	R\$ 424,00
137	Envelope Amarelo 22x32 Cm, A4, Cx. C/ 250 Unid.	CAIXA	50	R\$ 148,66	R\$ 7.433,00
138	Envelope Amarelo 162mm X 229mm Cx C/ 250 Unid.	CAIXA	50	R\$ 124,38	R\$ 6.219,00
139	Envelope Amarelo 25 X 17,5 Cm, Cx C/ 250 Unid.	CAIXA	50	R\$ 124,44	R\$ 6.222,00
140	Envelope Amarelo 25 X 35 Cm Cx C/ 250 Unid.	CAIXA	10	R\$ 138,77	R\$ 1.387,70
141	Grampeador 26/6 Tam. Grande 20cm Metal	UNIDADE	25	R\$ 28,68	R\$ 717,00
142	Grampeador 26/6 Tam. Médio Metal	UNIDADE	25	R\$ 22,94	R\$ 573,50
143	Grampeador Grande, Modelo Gp 103, Form. Grampo 23/8, 23/10, 23/13 De 10 A 100 Folhas	UNIDADE	2	R\$ 128,42	R\$ 256,84
144	Grampo Nº 23/8, Cx C/ 5.000 Unid.	CAIXA	25	R\$ 26,42	R\$ 660,50
145	Grampo Nº 23/13, Cx C/ 5.000 Unid.	CAIXA	5	R\$ 41,18	R\$ 205,90
146	Grampo Tam. 26/6, Cx. C/ 5.000 Unid.	CAIXA	60	R\$ 8,05	R\$ 483,00
147	Bateria Alcalina 9 V	UNIDADE	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
148	BATERIA ALCALINA CR 2032 3V	UNIDADE	20	R\$ 5,01	R\$ 100,20
149	Pilha Aa Alcalina, Pct C/ 4 Unid.	PACOTE	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oisivaipora.1doc.com.br/verificacao/E45B-433F-FBB6-FADA> e informe o código E45B-433F-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



150	Pilha C Comum - 1,5v (Média)	UNIDADE	15	R\$ 10,81	R\$ 162,15
151	Pilha D Comum - 1,5v (Grande)	UNIDADE	15	R\$ 12,33	R\$ 184,95
152	Pilha Palito Aaa Alcalina, Pct C/ 2 Unid.	PACOTE	60	R\$ 9,34	R\$ 560,40
153	Almofada P/ Carimbo C/ Tampa De Metal Azul, Nº 3	UNIDADE	3	R\$ 12,47	R\$ 37,41
154	Apontador Com Depósito, Cx C/ 24 Unid.	CAIXA	3	R\$ 45,55	R\$ 136,65
155	Arquivo Morto Tam. Padrão, Revest Externo Em Kraft 140 G/M2	UNIDADE	1510	R\$ 7,30	R\$ 11.023,00
156	Blocos de Lê Postit, pacote com 04 unidades 38mmX50mm	PACOTE	60	R\$ 7,52	R\$ 451,20
157	Blocos de Lê Postit pacote com 04 Unidades 76mmX76mm	PACOTE	25	R\$ 7,62	R\$ 190,50
158	Bobina De Papel Contact Transparente C/ 25 Mtrs	UNIDADE	5	R\$ 76,89	R\$ 384,45
159	Borracha Branca, Tam. Médio, Cx. C/ 60 Unid.	CAIXA	3	R\$ 20,10	R\$ 60,30
160	Calculadora De Mesa Média 12 Dígitos, C/ Pilha Aa	UNIDADE	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
161	Cola Adesivo Instantâneo, Aplicação Precisa, Cola Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Papel Etc. Embalagem Com 5g.	UNIDADE	12	R\$ 14,95	R\$ 179,40
162	Cola Em Bastão, cx com 12 Unidades com 19 gramas cada.	CAIXA	25	R\$ 29,52	R\$ 738,00
163	Caneta Corretiva líquida 7ml	UNIDADE	20	R\$ 9,37	R\$ 187,40
164	Elastico De Borracha. Nº18 c/ mínimo 500 unidades	PACOTE	25	R\$ 34,51	R\$ 862,75
165	Estilete Grande	UNIDADE	12	R\$ 8,26	R\$ 99,12
166	Extrator De Grampo, Cx C/ 12 Unid.	CAIXA	2	R\$ 32,28	R\$ 64,56
167	Fichário Com Base De Aço, Tampa Em Acrílico, 6 X 9	UNIDADE	5	R\$ 145,74	R\$ 728,70
168	Fita Adesiva Crepe 18mm X 50 M, Pct. C/ 6 Unid.	PACOTE	12	R\$ 34,37	R\$ 412,44
169	Fita Adesiva Transp. 12 Mm X 40 M, Pct. C/ 20 Unid.	PACOTE	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
170	Fita Adesiva Transp., Pct. C/ 5 Unid., 48 Mmx 45 M	PACOTE	45	R\$ 36,60	R\$ 1.647,00
171	Livro Ata C/ 50 Folhas, Tam. Grande (Ofício)	UNIDADE	7	R\$ 19,17	R\$ 134,19
172	Livro De Protocolo C mínimo 100 Folhas, Capa Dura	UNIDADE	10	R\$ 20,47	R\$ 204,70
173	Pacote de Macho e Fêmea, Branco e Longo, com 50 Unidades	PACOTE	50	R\$ 32,52	R\$ 1.626,00
174	Papel A4 - gramatura 180g/m. para impresso jato de tinta.mínimo 50 folhas	PACOTE	5	R\$ 26,29	R\$ 131,45
175	Pasta Catálogo Preta C/ Plástico C/ 100 Folhas Simples	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
176	Pasta Com Grampo Trilho De Papelão	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
177	Pasta P/ Arquivo A/Z Lombo Largo, Tamanho Padrão	UNIDADE	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
178	Pasta P/ Arquivo De Papelão C/ Elástico Simples	UNIDADE	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
179	Pasta Plástica Transparente C/ Elástico 30 X 20 C/ 5 Cm De Altura	UNIDADE	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
180	Pasta Plástica Transparente C/ Elástico 30 X 20, C/ 2 Cm De Altura	UNIDADE	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
181	Pasta Polionda Grossa 30 X 20 5 Cm	UNIDADE	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
182	Pasta plástica polionda com elástico 30 X 20 30 mm	UNIDADE	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50
183	Percevejo Nº 3 Cx C/100 Unid.	CAIXA	2	R\$ 7,12	R\$ 14,24
184	Perfurador Tamanho Médio P/ 15 A 20 Folhas	UNIDADE	10	R\$ 30,84	R\$ 308,40
185	Perfurador, Estrutura Metálica Reforçada Em Ferro Fundido, Régua De Marcação Diâmetro De Furos De 6mm, Perfura Até 100 Folhas	UNIDADE	5	R\$ 172,38	R\$ 861,90
186	Prancheta De Acrílico Tam. 33 X 25 Cm	UNIDADE	60	R\$ 14,70	R\$ 882,00
187	Régua Cristal 30 Cm C/ Nº Em Preto Pct. C/ 25 Unid.	PACOTE	20	R\$ 37,56	R\$ 751,20
188	Sulfite A4, Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Folhas Cada Resma, 210x297 Mm, 75 G/M², Ultra Branco	PACOTE	120	R\$ 189,77	R\$ 22.772,40
189	Tesoura Grande Uso Geral 20 X 0,5 Cm	UNIDADE	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
190	Tubo De Cola Branca, C/ 90 G.	UNIDADE	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
191	Cavalete p/ flip-chart c/quadro branco 60x90 madeira	UNIDADE	4	R\$ 164,51	R\$ 658,04
192	Bloco de folhas para Flip-Chart. 50 folhas	PACOTE	10	R\$ 59,67	R\$ 596,70
193	Capas para encadernação	UNIDADE	60	R\$ 10,72	R\$ 643,20
194	Espiral para encadernação tamanho 50 folhas c/100 unidades	PACOTE	2	R\$ 59,68	R\$ 119,36
195	Rolo de papel de presente 60cm x 300m	UNIDADE	4	R\$ 175,79	R\$ 703,16
196	Quadro branco 60x90	UNIDADE	5	R\$ 78,80	R\$ 394,00
197	Quadro de metal com imã 60x90	UNIDADE	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
198	Porta arquivo de acrílico vertical com 03 bandejas	UNIDADE	5	R\$ 79,28	R\$ 396,40
199	Porta arquivo de acrílico horizontal com 03 bandejas	UNIDADE	5	R\$ 90,28	R\$ 451,40
200	Adaptador de tomada com 03 pinos (De 3 pinos de 20A. e 10A. para pino 10A 2 pinos)	UNIDADE	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
201	Líquido de limpeza para quadro branco	UNIDADE	4	R\$ 17,75	R\$ 71,00

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ojsivaipora.1doc.com.br/verificacao/E45B-433F-FBB6-FADA> e informe o código E45B-433F-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



202	Bobina térmica 57mmx30m caixa com 30 unidades	UNIDADE	4	R\$ 235,63	R\$ 942,52
203	Bobina de saco transparente c/ 500 unid 35cm x 45cm	UNIDADE	5	R\$ 39,52	R\$ 197,60
204	Caixa organizadora plástica pronto box 22 litros com tampa na cor preta	UNIDADE	10	R\$ 55,38	R\$ 553,80
205	Fita métrica de costura	UNIDADE	5	R\$ 9,47	R\$ 47,35
206	Pasta az lombo largo gaveteiro Pvc -	UNIDADE	10	R\$ 16,36	R\$ 163,60
207	Expositor Organizador Vertical, Cristal com furos de plastico ou poliestireno para fixação em parede	UNIDADE	6	R\$ 38,45	R\$ 230,70
208	Pasta Suspensa Ecológica Haste Plast. C/ 50 Unid.	CAIXA	10	R\$ 164,12	R\$ 1.641,20
209	Molha Dedo	UNIDADE	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
210	Tinta p/ carimbo de cor azul, 40 ml	UNIDADE	3	R\$ 8,57	R\$ 25,71
211	Calculadora De Mesa Grande 12 Dígitos, C/ Pilha Aa	UNIDADE	1	R\$ 30,07	R\$ 30,07
212	Pincel Hidrográfico Fino, Ponta Fina Jogo C/ 12 Unid.	UNIDADE	5	R\$ 46,80	R\$ 234,00
213	Jogo de canetas coloridas com 04 cores	CAIXA	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
214	Tesoura Multi-Usos Pontas Arredondadas	UNIDADE	3	R\$ 17,72	R\$ 53,16

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).
- Maiores Esclarecimentos:**
- Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência, até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da produtividade mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou por emissão de boleto.
- Local de entrega: **OS MATERIAIS REFERENTES AO LOTE 01 AOS 112 deverão ser entregues em até 15 dias, após envio de NAD no endereço: Rua Pio XII 472 centro, CEP: 86860-000 Jardim alegre – PR – CAPS II**
- Local de entrega: Os demais materiais deverão ser entregues em até 15 dias, após envio de NAD, no endereço: Rua Professora Diva Proença 500 centro CEP: 86870-000 em Ivaiporã - PR.
- Os PRODUTOS cotados deverão obedecer às normas vigentes e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de preço.
- No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://osivaipora.com.br/licitacao> e informe o código E45E5-433F-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe cujo objeto é _____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, Processo nº 13/2025, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vista pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://osivaipora.1doc.com.br/verificacao/E45B-433F-FBB6-FADA>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constituiu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 01/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Ivaiporã, PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdoc.com.br/verificacao/EA5B-433F-FBB6-FADA>





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



ATA REGISTRO PREÇOS Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025
PROCESSO Nº. 13/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número **02.586.019/0001-97**, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500 em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR.

CONTRATADA: a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», representada pelo Sr. «Nome_Representante», inscrita no CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», de acordo com a Lei n. 14.133/21, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1. Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025.

2.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto

2.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

Vigência da ARP

3. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada seu extrato e divulgada no Diário Oficial do Consórcio.

Contratações futuras

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025** e seus Anexos.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



Vínculos da ARP

5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item do Termo de Referência anexo.

7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Obrigações do fornecedor

7. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

7.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

7.2. Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

7.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

8. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

8.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

9. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

9.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021.

9.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

9.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

9.5. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

9.6. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

9.7. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

9.8. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

9.9. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.10. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

9.11. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

9.12. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.13. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

10. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

Ivaiporã, «Data_Assinatura» de 2025.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EASB-433F-FBB6-FADA> e informe o código EASB-433F-FBB6-FADA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR» «CNPJ_CPF_Fornecedor»
CONTRATADA:

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EASB-433F-FBB6-FADA> e informe o código EASB-433F-FBB6-FADA





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ào
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª
Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr
Comissão de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

- Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, conforme descrição constante do ANEXO I.
- Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte parágrafo 2º do artigo 4º da Lei N.º 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr.
Comissão de contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025: _____-(nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____, DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ✓ Não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do CIS de Ivaiporã, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- ✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no preço previsto.

_____ em _____ de _____ de 2025
(Assinatura do Responsável)

Assinado por: REBEKA MENCK ROMANHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.rdoc.com.br/verificacao/EASB-433F-PBB6-FADA> e informe o código EASB-433F-PBB6-FADA





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone.

Obs. Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

OBS. PREFERENCIALMENTE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL.

RESPONSÁVEL LEGAL POR ASSINAR O CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO:NOME:

CPF:
RG:
ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIOS DE CONTRATOS/ATAS:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "comunicação" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do Contrato Administrativo será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENUNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência abertura de processo administrativo com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21.

Os empenhos e/ou Notificações, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicionalmente com fonte confiável os e-mails licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.tdoc.com.br/verificacao/EASB-433F-FBB6-FADA> e informe o código EASB-433F-FBB6-FADA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1507

Ivaiporã, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EA5B-433F-FBB6-FADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 24/03/2025 15:54:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/EA5B-433F-FBB6-FADA>